Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

02 de Fevereiro de 2023 | Nº 273

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-1230/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: 1.1.O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de **R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 331.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 26 782 0003 1018 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. **R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário
Contratante

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 14.594.006/0001-49
Representante **AUGUSTO CESAR MAIA PYLES**
Contratada

Protocolo 9152

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 1-955/PMJ/2022

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO*

Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EMPRESA: COMPRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.661.578/0001-24
RUA: FLORIANÓPOLIS Nº 1811
BAIRRO: LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
EMAIL:compraocomdematparaconstrucao@gmail.com
FONE: 69-99332-1096

JARU/RO, 02 de Fevereiro de 2023.

JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
Assessor de Expediente de Registro de Preços

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/PMJ/2023
PROCESSO Nº 13991/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 153 de 26/01/2023 (ID 1491587), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 003/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.473/0001-49	R$ 1.152.907,66
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	R$ 476.501,50
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 368.714,50
Valor Total: R$ 1.998.123,66 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).		

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2023.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 9153

PORTARIA GP Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Constitui comissão permanente de licitação e revoga a Portaria GP nº 466 de 03 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Neriane Cordeiro de Souza
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade
1° Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro
2° Membro: Karla Pricila De Melo Aleixo
3° Membro: Jackeline Guimarães Pereira
4° Membro: Karina Lisbôa Pinheiro

MEMBROS SUPLENTES:
Presidente: Leidijaine Lemes Cichoski
Secretário: Randielly Andrade Ferreira
Membro: João Victor Barreto de Souza
Membro: Gisele Pereira Virgilio
Membro: Jefferson Luiz Garcia de Souza
Membro: Gilvan Alves de Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP 466, de 03 de outubro de 2022.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9161

PORTARIA SEGAP Nº 47, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Designa Fiscal e Gestor do Contrato dos autos 906/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 906/23 referente à contratação de empresa para capacitação de servidores através da participação no 1º Congresso

Amazônico de Licitação e Contratações Públicas para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;
Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Dhereck Lombardo Meirelis Lisboa, matrícula nº 18228 e Jackson Oliveira dos Reis, matrícula nº 16867, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 906/23, referente à contratação de empresa para capacitação de servidores através da participação no 1º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Silmar Lacerda Soares, matrícula nº 394, como gestor do contrato dos autos nº 906/23.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de janeiro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 9160

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: UELITON MACHADO DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.970.942-**
ENDEREÇO: Rua Goias esquina com Euclides da Cunha	BAIRRO: Setor 07

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote sujo com mato alto, deve ser realizado a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal 258/1994 Art.33

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 89,17 (oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Protocolo 9158

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº*:033/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir ao: DER: Solicitar junto ao Diretor Eder André Fernandes Dias, a recuperação da estrada

que liga Jaru ao Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, emenda parlamentar para aquisição de 01(um) aparelho de raio X para atender o posto de saúde do Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO

PERÍODO
INÍCIO 02/02/2023
TÉRMINO 03/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31/01/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9144

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:034/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno

deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir ao: SEAGRI: Participar de uma reunião no dia 01/02/2023 as 9h, com Secretário de Agricultura do Estado de Rondônia Luiz Paulo da Silva Batista, juntamente com o s vereadores Valmir Alves Pereira, Ilson Pedro Félix, Marcos Machado Miranda e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

SENAR: Participar de uma reunião no dia 02/02/2023, com diretor presidente Hélio Dias de Souza, juntamente com o s vereadores Valmir Alves Pereira, Ilson Pedro Félix, Marcos Machado Miranda e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 01/02/2023
TÉRMINO 02/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31/01/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9145

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:*035/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir ao: SEAGRI: Participar de uma reunião no dia 01/02/2023 as 9h, com Secretário de Agricultura do Estado de Rondônia Luiz Paulo da Silva Batista, juntamente com os vereadores Valmir Alves Pereira, Ilson Pedro Félix, Francisco Hildemburg C. Bezerra e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

SENAR: Participar de uma reunião no dia 02/02/2023, com diretor presidente Hélio Dias de Souza, juntamente com os vereadores Valmir Alves Pereira, Ilson Pedro Félix, Francisco Hildemburg C. Bezerra e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 01/02/2023
TÉRMINO 02/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31/01/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9146

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:*036/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
PAULO PEREIRA SAMPAIO

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir ao: SEAGRI: Participar de uma reunião no dia 01.02.2023 às 9h, com Secretário de Agricultura do Estado de Rondônia Luiz Paulo da Silva Batista, juntamente com os vereadores Valmir Alves Pereira, Ilson Pedro Félix, Marcos Machado Miranda e Francisco Hildemburg C. Bezerra, para discutir o planejamento de ações no setor agronegócio no Município de Jaru/RO.

SENAR: Participar de uma reunião no dia 02.02.2023 às 9h, com diretor presidente Hélio Dias de Souza, juntamente com os vereadores Valmir Alves Pereira, Ilson Pedro Félix, Marcos Machado Miranda e Francisco Hildemburg C. Bezerra, para discutir o planejamento de ações no setor agronegócio no Município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 01/02/2023
TÉRMINO 02/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31/01/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9147

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:037/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) Diárias com a finalidade de ir ao: SEAGRI: Participar de uma reunião no dia 01/02/2023 as 9h, com Secretário de Agricultura do Estado de Rondônia Luiz Paulo da Silva Batista, juntamente com o s vereadores Francisco Hildemburg C. Bezerra, Ilson Pedro Félix, Marcos Machado Miranda e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

SENAR: Participar de uma reunião no dia 02/02/2023, com diretor presidente Hélio Dias de Souza, juntamente com o s vereadores Francisco Hildemburg C. Bezerra, Ilson Pedro Félix, Marcos Machado Miranda e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

Ministério da Saúde: Solicitar ao Superintendente Irgo Mendonça Alves, a disponibilização de um Médico Especialista Fonoaudiólogo, para atendimento na rede pública de saúde do município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 01/02/2023
TÉRMINO 03/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31/01/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9148

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:038/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FELIX

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir ao: SEAGRI: Participar de uma reunião no dia 01/02/2023 as 9h, com Secretário de Agricultura do Estado de Rondônia Luiz Paulo da Silva Batista, juntamente com os vereadores Valmir Alves Pereira, Marcos Machado Miranda, Francisco Hildemburg C. Bezerra e Paulo Pereira Sampaio, para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

SENAR: Participar de uma reunião no dia 02/02/2023, com diretor presidente Hélio Dias de Souza, juntamente com os vereadores Valmir Alves Pereira, Francisco Hildemburg C. Bezerra, Paulo Pereira Sampaio e Marcos Machado Miranda para tratar sobre o planejamento de ações do Agronegócio do Município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 01/02/2023
TÉRMINO 02/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31/01/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9149

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:044/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) Diárias com a finalidade de ir ao: Reunião com Presidente da FHEMERON Reginaldo Girelli Machado, para alinhar as campanhas de doação de sangue do vigente ano. Reunião com o Superintendente Regional do DNIT André Lima dos Santos para solicitar operação de tapa buracos no perímetro urbano do município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 02/02/2023
TÉRMINO 03/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/02/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9150

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:045/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
DER: Solicitar ao Diretor Eder André Fernandes a disponibilização de 250 (duzentas e cinquenta) manilhas de 1,20 mts para ser utilizado nas ruas e avenidas que estão sendo pavimentadas, a serem destinadas através da SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, município de Jaru/RO.

SEAGRI: Solicitar ao Secretário de Agricultura Luiz Paulo da Silva Batista a disponibilização de 150 (cento e cinquenta mil) mudas de café para os agricultores do município de Jaru, através da Secretaria de Agricultura do município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 02/02/2023
TÉRMINO 03/02/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/02/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 9151

Instituto de Previdência

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru CNPJ: 22.859.490/0001-19

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO JARU PREVI, ESTABELECE REGRAS E VALORES, INSTITUI A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDÊNCIA DO JARU PREVI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no Art. 37 da Constituição federal,
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 3.050/GP/2021 que dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Jaru, que portanto, abarca esta autarquia previdenciária;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão de diárias e de seus valores no âmbito do Jaru Previ, na forma que dispõe o § 2º do artigo 122 da Lei nº 2.106/GP/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a indenização de transporte;
CONSIDERANDO a necessidade de contemplar os agentes públicos que prestam serviços ao Jaru-Previ, CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Administrativo,
RESOLVE:

I DAS DIÁRIAS

Art. 1º - O Membro, o servidor do Jaru Previ ou agente público, sendo ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão que se deslocar por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do Jaru-Previ; fará jus à percepção de diárias de viagem, na forma prevista nesta Resolução e na Lei nº 3.050/GP/2021.

§ 1º - Consideram-se, para os efeitos desta Resolução, Membros dos Conselheiros Administrativo e Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos e agente público a serviço do Jaru-Previ.
Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente: I compatibilidades dos motivos do deslocamento com o interesse publico;
II- correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou cargo em comissão;
III- autorização da concessão de diárias pelo Superintendente, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução;
IV publicação do ato concessivo no portal da transparência, contendo o nome do membro ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;
Art. 3º Aplicam-se as normas de presente Resolução as hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, congressos, seminários, trabalhos inerentes a função, bem como, acompanhamento de servidor para avaliação médica pericial, na concessão de beneficio previdenciário.
Art. 4º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Membro ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º - Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento á aceitação da justificativa pela Superintendência do Jaru Previ ou por autoridade por ela designada.
§ 2º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Superintendência ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou servidores farão jus ás diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 3º Serão de inteira responsabilidade do Membro ou servidor, eventuais alterações de percursos ou data e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 5º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Membro ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvido, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

II -DOS VALORES E PAGAMENTO

Art. 6º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando - se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I) Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e houver comprovação de pagamento de hospedagem, será devida diária integral constantes na tabela do Anexo I desta resolução;
II) Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º - Não haverá pagamento de diária quando o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
Art. 8º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancaria informada na solicitação, nos valores fixados no anexo I desta Resolução, e deverão ser solicitadas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência do evento, viagem ou curso, devendo ser apresentado o comprovante da realização do mesmo
§ 1º o prazo de solicitação de diárias e indenizações previsto no *caput* poderá ser dispensado nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

III- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - A prestação de contas restringe-se somente aos atos concessórios de diárias, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.
§1º Para efeito de comprovação de diária para participação em cursos, seminários ou capacitação, poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados,
II declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Paragrafo único No caso de acompanhamento de periciado, o servidor do Jaru Previ comprovará sua diária por quaisquer das seguintes formas:
I Recibo do médico perito e/ou Nota fiscal da Clínica ou Hospital onde ocorreu a perícia médica; II Laudo médico do profissional que realizou a perícia.

IV DAS DEVOLUÇÕES

Art. 10 - As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas em 05 (cinco) dias úteis contados da data do término da viagem, bem como, quando ocorrer alguma das seguintes hipóteses:
I - Não apresentação da prestação de contas no prazo definido no art. 12º desta Resolução; II - Não ocorrer o afastamento ou o cancelamento da viagem;
III - Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da diária, a serem avaliadas pela chefia imediata.
§ 1º Em caso de retorno antecipado, deverá haver devolução proporcional do valor de diárias percebido;
§ 2º - Não havendo restituição do valor das diárias no prazo previsto no caput, poderá ocorrer o devido desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

V - DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 11 Por não possuir veículo oficial ou próprio para o transporte de seus Membros ou Servidores, o Jaru- Previ fica instituída indenização de transporte ao servidor que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizar a viagem com utilização de meio próprio de locomoção, transporte coletivo, táxi ou outro meio de transporte público para a execução de serviço, atividade, participação em curso ou

capacitação profissional de excepcional interesse público, inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.
§ 1º o valor da indenização será o correspondente à respectiva despesa com o transporte.
Art. 12 - O valor correspondente a indenização para transporte poderá ser utilização de acordo com a conveniência do Membro ou servidor, mas sua comprovação deverá ser por quaisquer das seguintes formas, observando o modelo próprio constante no Anexo IV desta resolução:
I Por bilhete de passagens;
II Nota fiscal de abastecimento em nome do servidor do Jaru Previ que utilizou o transporte; III Por recibo de táxi e/ou comprovante de transporte;
§ 1º - As formas de comprovações constantes neste artigo, deverão estar dentro da data e itinerário objetivado.
§ 2º - O servidor do Jaru previ ou Membro quando solicitar a indenização para fins de transporte deverá informar no preenchimento do Anexo II, qual meio de transporte a ser utilizado, no caso de veículo próprio do servidor, deverá constar a modelo e placa do veículo.
Art. 13 - Os servidores ou Membro que se deslocarem para participação na capacitação profissional dos mesmos cursos, palestras, seminários ou congressos, considerando o dia e a localidade, e que no preenchimento da planilha do anexo II, informarem o mesmo veículo como transporte a ser utilizado, será concedido a indenização de transporte apenas para 01 (um) servidor, aquele que tem a propriedade do veículo.

VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Concluído o procedimento de concessão de pagamento das diárias, o Membro ou servidor fará juntada de prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do Jaru Previ.
Paragrafo Único. O Departamento Financeiro do Jaru Previ, realizará o controle dos procedimentos inerentes ás devoluções das diárias não utilizadas pelo membro, servidores e agentes públicos.
Art. 15. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria executiva e o Conselho Administrativo.
Art. 16- Fica revogada a Resolução de nº 005/JP/2021.
Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 31 de janeiro de 2023.

GEZIEL SOARES
Superintendente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01 TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR NO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor de Beneficio, Controle Interno, Membros do Conselho Administrativo Membros do Conselho Fiscal, Gerente de RH, Diretor Jurídico, Membros do Comitê de Investimentos, Funções gratificadas, Servidores efetivos, comissionados, terceirizados, temporários, e demais.	04 UPFMs	07 UPFMs

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROTEIRO DE VIAGEM			
NOME DO SERVIDOR:			MATRICULA:
Cargo ou Função:			
Destino:			
Finalidade:			
Data saída		Data retorno	

Meio de transporte utilizado:			
Nº Conta bancária: Agência: Banco:			
Tipo Veiculo:	Placa:		
Quantidade	Valor Unitário:		Valor total:
Justificativa da necessidade da utilização de transporte aéreo ou veículo particular do servidor (se for o caso)			
Autorizo a concessão das diárias, conforme o roteiro acima especificado.			
Dir. Financeiro	Superintendente Funcionário		

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 01 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

MATRÍCULA:		CARGO:		
QUANTIDADE:			VALOR:	
INÍCIO E TÉRMINO DA VIAGEM REALIZADA:				
DIÁRIAS A RESTITUIR:			() SIM () NÃO	
LOCALIDADE OBJETO DA VIAGEM:				
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:				
DESCRIÇÃO DA VIAGEM:				
Documentos anexados: () Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento () Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente. () Laudo médico do periciado () Nota Fiscal () Outras informações				

Jaru,__/_____ /_____

Assinatura do servidor